



## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.740, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 221/MPOG/MF/CGU/SRI, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre procedimentos e cronograma para operacionalização das emendas individuais ao orçamento no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, com vista ao atendimento do prazo previsto no inciso I do art. 59 da Lei nº 13.080, de 2015;

Considerando a Portaria nº 600/GM/MS, de 10 de junho de 2015, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionem recursos à Rede SUS no exercício de 2015 para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 36, § 6º, da Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º. Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos de que tratam esta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica, observando o valor máximo, por Município, em até 100% (cem por cento) do valor total do somatório dos Pisos de Atenção Básica Fixo e Variável do Município no ano exercício de 2014, conforme o disposto no art. 4º da Portaria nº 600/GM/MS, de 10 de junho de 2015.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Art. 4º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos de emendas parlamentares e estão descritos nos termos do anexo.

Art. 5º Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados de forma que os efeitos orçamentários desta Portaria se limitam a este exercício.

Art. 6º O pagamento desta Portaria será executado em 06 (seis) parcelas conforme regulado pela Portaria nº 600/GM/MS, de 10 de junho de 2015, em periodicidade de transferência mensal.

Art. 7º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência dos recursos financeiros consignados nos termos desta Portaria e demais regras previstas neste dispositivo.

Art. 9º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, na forma do Decreto nº 1.232/94, que trata das transferências, fundo a fundo, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde e ao Estado, por meio de relatório de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

## ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	Município	Entidade	CNPJ	Cód. da Emenda	Número da Proposta	Valor Usado por Parlamentar (R\$)	Valor total a ser transferido em 6 (seis) parcelas mensais	Valor da Parcela	Funcional Programática
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	11738889000125	29130022	36000710910201500	250.000,00	250.000,00	41.666,67	10122201545250012
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	12456144000136	29130022	36000748370201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250012
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11370229000134	26870018	36000701560201500	190.272,00	190.272,00	31.712,00	10122201545250012
AC	JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11373970000159	29130022	36000741600201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250012
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	12158466000107	29130022	36000733470201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250012
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	12415300000110	26870018	36000703100201500	400.000,00	400.000,00	66.666,67	10122201545250012
AC	XAPURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12465477000121	24240001	36000756980201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250012
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	11436366000124	29620006	36000768700201500	400.000,00	400.000,00	66.666,67	10122201545251761
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11203936000136	29620007	36000768880201500	58.486,78	58.486,78	9.747,80	10122201545251766
AL	INHAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAPI	11183264000144	29730005	36000707130201500	190.272,00	190.272,00	31.712,00	10122201545250027
AL	JACARE DOS HOMENS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS	12342368000117	29070005	36000707200201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250027
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA	11269277000130	29070005	3600096030201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250027
AL	PAO DE ACUCAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09687192000120	29070005	36000723950201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250027
AL	PAO DE ACUCAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09687192000120	29070005	3600092760201500	100.000,00	100.000,00	16.666,67	10122201545250027
AL	PAO DE ACUCAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09687192000120	29620008	3600072760201500	124.775,00	124.775,00	20.795,83	10122201545251816
AL	QUEBRANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEBRANGULO	07543773000163	29070005	36000702720201500	55.063,25	55.063,25	9.177,21	10122201545250027
AL	QUEBRANGULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEBRANGULO	07543773000163	29620009	36000768200201500	300.000,00	300.000,00	50.000,00	10122201545251830
AL	RIO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO	11615319000148	13040011	36000716500201500	400.000,00	400.000,00	66.666,67	10122201545250027
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	18604334000130	11300004	36000714310201500	500.000,00	500.000,00	83.333,33	10122201545250402
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	18604334000130	19070011	36000764350201500	912.388,00	912.388,00	152.064,67	10122201545250402
BA	BARRA DO ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO ROCHA-BA	10790994000140	35680006	36000750640201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250029
BA	CAATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAATIBA	12091398000106	35680006	3600074970201500	250.000,00	250.000,00	41.666,67	10122201545250029
BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11463377000101	35680006	36000748310201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250029
BA	GUAJERU	GUAJERU FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10725277000135	27510004	36000706310201500	250.000,00	250.000,00	41.666,67	10122201545250029
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMOCIM	11395055000164	31380001	36000712160201500	500.000,00	500.000,00	83.333,33	10122201545251021
CE	CHORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHORO	11407837000176	24370007	36000705230201500	200.000,00	200.000,00	33.333,33	10122201545250023
CE	COREAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COREAU	11870244000141	34330009	3600068860201500	500.000,00	500.000,00	83.333,33	10122201545250023
CE	CRATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRATEUS CE	11341165000143	24370007	36000759330201500	150.000,00	758.620,65	126.436,78	10122201545250023
CE	FRECHEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRECHEIRINHA	11416323000187	20700015	36000771350201500	608.620,65	350.300,00	58.383,33	10122201545251050
CE	FRECHEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRECHEIRINHA	11416323000187	16580002	36000771350201500	350.300,00	350.300,00	58.383,33	10122201545251050